



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

EDITAL DE LEILÃO N° 02/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/12/2023 – 09h

LOCAL: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ, SITUADO NA RUA CAROLINA JOSÉ DE SOUZA, S/N°, CENTRO, QUELUZ/SP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ**, estabelecida na Rua Prudente de Moraes, n°. 100, por meio do Senhor **LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ, PREFEITO MUNICIPAL**, através do Leiloeiro nomeada pela Portaria n° 228, de 15 de junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, para quantos possam interessar, que se acha aberto o **LEILÃO**, do tipo MAIOR LANCE objetivando a "ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS", a ser regida pelas disposições preconizadas na **Lei Federal n.º 8.666/93** com as alterações posteriores, **Decreto Municipal n° 360**, 15 de junho de 2023, e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos para todos os efeitos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste LEILÃO é a alienação, pelo MAIOR LANCE, de veículos inservíveis, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

1.2. A posse e a propriedade dos bens objetos desta licitação serão transferidas, ao adquirente, somente após o pagamento integral do valor e o respectivo registro do bem em nome do mesmo às expensas do vencedor, bem como, qualquer eventual regularização que o mesmo julgue necessária, não cabendo, em hipótese alguma, reclamações posteriores.

2. DO TIPO DE LICITAÇÃO

2.1 - A licitação será do tipo MAIOR LANCE, ou seja, será vencedor o licitante que oferecer o MAIOR VALOR UNITÁRIO pelos VEÍCULOS.



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A alienação tem por objetivo a utilização dos recursos a serem obtidos em prol do município.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa física ou jurídica, desde que satisfaça as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

4.2 - Não poderá participar desta licitação, as pessoas físicas ou jurídicas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) Cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Especial de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, ou façam parte da Comissão de Avaliação.

4.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

4.4 - Os lances dos impedidos poderão ser desclassificados em qualquer fase do processo licitatório.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento será realizado na abertura da sessão pública.

5.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora do envelope de "Proposta", para todos os licitantes interessados em participar do certame:

a) Cópia do RG e do CPF do licitante.

b) Cópia do documento oficial de identificação que contenha foto.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação elaborada de acordo com modelo estabelecido no ANEXO II.



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

5.3 - Tratando-se de Procurador: instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para apresentar documentos, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4 - Tratando-se de pessoa Jurídica: o Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial competente.

5.5 - Tratando-se de pessoa Jurídica: Declaração da licitante, preferencialmente elaborada em papel timbrado e obrigatoriamente subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

5.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante.

5.7 - A documentação apresentada na primeira sessão pública credencia o representante a participar de demais sessões, caso sejam necessárias. Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento na próxima sessão pública.

5.8 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa da Comissão Especial de Licitação.

5.9 - Os documentos necessários ao Credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Especial de Licitação, no ato da Sessão.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 - A proposta será apresentada em um envelope fechado e indevassado, contendo em sua parte extrema, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

**ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS À PREFEITURA
MUNICIPAL DE QUELUZ
NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
LEILÃO Nº. 02/2022**

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta de preço inicial, conforme modelo sugerido no ANEXO III, deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome ou razão social, endereço, CNPJ/CPF, telefone e e-mail do proponente.

b) Número do Edital e do Leilão.

c) Descrição dos imóveis, devendo apresentar preço inicial.

7.2 - O preço ofertado deverá ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo cardinal, com até dois numerais após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7.3 - Prazo de validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**.

7.4 - A proposta deve ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração, em se tratando de pessoa jurídica.

7.5 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto deste edital.

8. DA APRECIÇÃO E VISTORIA

8.1. Os **LOTES (01 A 04)** poderão ser apreciados e vistoriados, durante o horário de expediente da Prefeitura, no Almojarifado Municipal – Rua Carolina de Melo e Souza, s/nº também na Rua Carolina de Melo e Souza, s/n, neste Município.

8.2. Os Lotes (01 e 04) data de realização do Leilão, os interessados poderão vistoriar os lotes nos locais acima indicados, no horário das **08:00 às 16:00h.**



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

8.3. Os Lotes deverão ser previamente vistoriados pelos interessados, e serão alienados na modalidade de LEILÃO, no estado em que se encontram, não se admitindo recusa ou desistência do arrematante após o lance ser declarado vencedor.

8.4. Os veículos leiloados somente poderão ter seus documentos fornecidos para transferência, depois de observado o disposto no item 11, correndo as despesas de atualização e despachante por conta do **arrematante comprador**.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. O Leilão será conduzido por um Leiloeiro indicado pela Administração Municipal, e será assistido por pelo menos 02 (dois) membros da Comissão Permanente de Licitações. O Leiloeiro terá plenos poderes para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que eventualmente surgirem durante o Leilão, buscando-se sempre o cumprimento da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 - As alienações serão feitas no Leilão Público por lances sucessivos e abertos, com diferença mínima entre os mesmos de R\$ 100,00 (cem reais), com preços mínimos definidos neste Edital.

9.3 - Os Bens Só Poderão ser vendidos por preço igual ou superior ao do lance inicial mínimo estabelecido no item 11.2 do deste edital.

9.4 - Será considerado vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor para cada veículo.

9.5. A Ata do Leilão ficará a cargo de um Secretário nomeado pelo Leiloeiro.

9.6 O Município leiloará os bens nas condições em que se encontram, não sendo responsável por qualquer vício ou defecção neles existentes.

10. DO ARREIMATE

10.1. O arrematante ao encerramento do Leilão de cada LOTE deverá assinar o Termo de Arremate, estando ciente de que vistoriou o LOTE arrematado e concorda com as regras deste Edital, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como efetuar o pagamento correspondente ao bem arrematado.



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

10.2. Em hipótese alguma os Lotes arrematados pelos compradores serão substituídos por outros Lotes ou por outro arrematador.

10.3. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente Nacional.

10.4. Os lotes serão alienados por preço nunca inferior ao da avaliação.

10.5 . O Município não será responsável por qualquer vício/defeito apresentado pelo bem inservível.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O bem arrematado deverá ser pago À VISTA, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após a data da realização do Leilão, através de Transferência Bancária ou Depósito Identificado em Conta Corrente da Prefeitura, sendo o número da agência e da conta, fornecidos pela Divisão de Licitações da Prefeitura do Município de Queluz.

11.2. Caso o arrematante não concretize o pagamento do bem arrematado no prazo estipulado no item 11.1 deste Edital, perderá o direito sobre o bem, podendo ainda ser suspenso ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 87, I a IV da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. O bem arrematado será entregue ao arrematante, após a comprovação do depósito pela Secretaria Municipal de Finanças/Tesouraria.

11.4. O bem arrematado pago com cheque será entregue ao arrematante após a sua compensação e efetiva comprovação do pagamento pela Secretaria Municipal de Finanças / Tesouraria.

11.5. Fica reservado à Prefeitura o direito de efetuar pesquisas e consultas, visando proteger os interesses do Município.

11.6. Os Veículos arrematados só serão entregues depois de informado junto ao Detran a sua transferência para o arrematante, que será responsável por qualquer débito existente.

12. RETIRADA DO LOTE

12.1. Para retirar o LOTE adquirido no Leilão, o arrematante deverá apresentar o comprovante da Transferência Bancária ou Depósito Identificado,



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

junto a equipe de Patrimônio da Prefeitura do Município de Queluz, que após a confirmação do pagamento, efetuará a entrega do lote arrematado.

12.2. O lote deve ser retirado pelo arrematante no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** da data da realização do leilão. Findo este prazo, pagará o arrematante uma multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do(s) lote(s) arrematado(s), até o máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir de quando perderá totalmente os direitos sobre o bem arrematado e o pagamento já efetuado.

12.3. Poderá a Chefia do Setor de Patrimônio, de forma fundamentada, e sob a solicitação formal do arrematante, decidir sobre a não aplicabilidade de multa e/ou a extensão do prazo estipulado para a retirada dos bens arrematados.

13. DAS INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO

13.1 - Os pedidos de esclarecimentos podem ser encaminhados no e-mail licitacao@queluz.sp.gov.br. As impugnações deverão ser anexadas no protocolo eletrônico dessa Prefeitura Municipal de Queluz, dirigidas ao Leiloeiro, que decidirá nos termos da lei. Horário: 08h00 às 17h00 horas. Para qualquer dúvida entrar em contato no telefone (12) 3147-9020.

13.2 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital de Leilão, ou ainda impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no artigo 41, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2.1 - A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

13.2.2 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Leilão.

13.2.3 - Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Leilão



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

13.3 - A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar deste Leilão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

13.4 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa física, e em se tratando de pessoa jurídica, do Ato Constitutivo (por documento original, cópias autenticadas ou cópia simples para serem autenticadas por servidor do Departamento de Licitações e Compras antes do protocolo da referida impugnação).

13.4.1 - Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar o Instrumento de Procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

14. DOS RECURSOS

14.1 - Das decisões relativas à licitação, caberão os recursos previstos em lei, os quais processar-se-ão conforme o disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 - As razões deverão estar devidamente assinadas por seus representantes e anexadas no protocolo dessa Prefeitura Municipal de Queluz. Para qualquer dúvida sobre o protocolo entrar em contato no telefone (12) 3147-9020.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando os licitantes desclassificados, os classificados e o licitante vencedor, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

15.2 - Caberá a Comissão Especial de Licitações encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para Homologação, cabendo a esta, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

15.2.1 - Cumpre ainda, à Secretaria interessada, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

16.1 - A classificada em primeiro lugar será convocada para, imediatamente após a homologação, assinar o Contrato de Compra e Venda.

16.2 - Constitui condição para a assinatura do contrato:

16.2.1 - Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

16.2.2 - Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.3 - O Contrato deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato Social e cédula de identidade.

16.4 - Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura do Contrato ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento dos demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Será considerado desistente, e retornará o Lote imediatamente à nova oferta pública no mesmo leilão:

- a) se o arrematante não assinar o Termo de Arremate;
- b) se não efetuar o pagamento à vista do LOTE adquirido;
- c) ou se de alguma forma não consumir a aquisição.

17.2. A recusa do arrematante em efetuar o pagamento do LOTE adquirido, facultará a Prefeitura cobrar multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do LOTE arrematado, e aplicar as sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

17.3. A participação dos interessados na presente licitação implica na aceitação integral de todas as cláusulas e condições deste Edital.

17.4. O licitante deverá vistoriar e examinar o LOTE a ser alienado e ler o Edital cuidadosamente, levantando dúvidas ou falhas, não podendo após ou durante a realização do Leilão, alegar omissão ou desconhecimento de condições.

17.5. Na eventualidade de o LOTE ser arrematado por interessado que venha a desistir da aquisição, o LOTE poderá ser ofertado ao arrematante classificado em segundo lugar por ocasião do Leilão, pelo mesmo preço do primeiro colocado.

17.6. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

17.7. Para quaisquer questões por ventura suscitadas em decorrência da presente licitação, não resolvidas pela via administrativa, o foro competente será o desta Comarca de Queluz/SP.

18. DOS ANEXOS

ANEXO I – DA PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO II - MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

ANEXO IV – DAS FOTOGRAFIAS

Para conhecimento público expede-se o presente Edital, que é publicado no Diário Oficial do Estado, no site oficial do Município e afixado na íntegra no local de costume na sede da Prefeitura Municipal.

Queluz, 27 de novembro de 2023.

LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

ANEXO I – DA PROPOSTA COMERCIAL

Leilão nº. 02/2023

LOTE	MARCA/MODELO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL	AVALIAÇÃO R\$
1	Renauld/Master EUR STDL2	EEF- 9431	2014/2015	DIESEL	60.000,00
2	M. Benz/Induscar Atilis	DJM1A94	2009/2010	DIESEL	70.000,00
3	Fiat/Ducato MC Univas AMB	FBI-9929	2016/2017	DIESEL	65.000,00
4	Iveco/Vertir 130V19	EGI-4322	2013/2014	DIESEL	70.000,00

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome: _____ RG: _____ Órgão Exp: _____ Data de
Emissão: ____/____/____ CPF/CNPJ _____

Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Fones: _____

Res: _____ Comercial: _____

2. VALOR:

Valor Ofertado: R\$ ()

Obs: Em caso de parcelamento especificar o número de parcelas propostas.

3. DECLARAÇÃO

Declaro conhecer as condições a que tenho de satisfazer para pagamento em dinheiro e que me submeto a todas as condições constantes do Edital de Leilão nº. 02/2023.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura do leilão.



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ
, com sede na, através de seu representante legal
infra-assinado, credencia....., portador da cédula de identidade n°.
, expedida pela SSP/SP, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la
na sessão pública de Leilão n°. 02/2023 para interpor recursos ou deles desistir e
ainda praticar todos os atos inerentes ao certame.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal no caso de
empresa) (no caso de pessoa física, nome completo e CPF)



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

CONTRATO n° XXX/2023

“CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ E O(A) PROMITENTE COMPRADOR(A) XXXXXXXXXXXX.”

Pelo presente Termo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ, com sede na Rua Prudente de Moraes, 100, centro, Queluz/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.670.931/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ, portador da cédula de identidade RG n.º XXXXXX, inscrito no CPF n.º XXXXXXXXXXXX, ora denominada simplesmente de PREFEITURA e, de outro lado o(a) promitente comprador(a) XXXXXXXXXXXX, com sede ou residente na XXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXX, Estado XXXXX, inscrita no CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXXXX ou CPF/MF n.º neste ato representada pelo (a) Sr. (a) XXXXXXXXXXXX, portador (a) da cédula de identidade RG n.º XXXXXXXXXXXX, inscrito (a) no CPF n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado (a) na XXXXXXXXXXXX, n.º XXX, cidade de XXXXXXXXXXX, Estado XXXX, doravante denominada simplesmente PROMITENTE COMPRADOR(A), por ele(a) foi dito que assina o presente CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, oriundo do procedimento licitatório, na modalidade Leilão n.º. 02/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a alienação, pelo MAIOR LANCE, de veículos inservíveis, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente compromisso de compra e venda é realizado "ad corpus", considerando-se dessa forma, que o(a) PROMITENTE COMPRADOR(A) examinou criteriosamente as condições físicas do veículo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PREFEITURA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A PREFEITURA é proprietária dos veículos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A PREFEITURA se obriga a vender o referido veículo ao(à) PROMITENTE COMPRADOR(A), na forma do Edital de Leilão nº. 02/2023, pelo preço certo e ajustado de R\$ (), conforme a proposta vencedora do certame.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento somente será considerado quando o valor estiver disponível na conta bancária da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP, indicada no parágrafo segundo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROMITENTE COMPRADOR(A)

PARÁGRAFO ÚNICO - O(A) PROMITENTE COMPRADOR(A) se obriga a pagar o referido veículo à PREFEITURA, na forma do Edital de Leilão Nº. 02/2023, pelo preço certo e ajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS GERAIS

4.1 - A partir da assinatura do presente instrumento, correrão, por conta exclusiva do(a) PROMITENTE COMPRADOR(A), todos os débitos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o veículo objeto deste contrato, ou de terceiros, assim como serão, desde já, de sua inteira responsabilidade, as despesas com o registro deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

5.1 - Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Queluz/SP, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Contrato de Promessa de Compra e Venda.



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA em 02 (duas) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Queluz, XX de XXXXXXXX de 2023.

LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ
PREFEITO MUNICIPAL

PROMITENTE COMPRADOR(A)

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

PROMITENTE VENDEDOR: _____

PROMITENTE COMPRADOR (A): _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n° 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

ANEXO IV – DAS FOTOGRAFIAS